SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Orlando Fantazzini
Secretário de Habitação

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 01/2015-SH, que dispõe sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de novembro de 2015,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º – Os dados cadastrais do candidato a beneficiário são de sua própria responsabilidade e devem contemplar todas as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção conforme o disposto nesta Portaria.

§ único – É de responsabilidade de cada cadastrado a manutenção de seus dados cadastrais sempre atualizados, devendo em caso de qualquer alteração (estado civil, composição familiar, renda familiar, telefone, endereço, etc), comparecer a Secretaria de Habitação para proceder a atualização.

LEIA-SE:

Art. 3º – Os dados cadastrais do candidato a beneficiário são de sua própria responsabilidade e devem contemplar todas as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção conforme o disposto nesta Portaria.

§ 1º – É de responsabilidade de cada cadastrado a manutenção de seus dados cadastrais sempre atualizados, devendo em caso de qualquer alteração (estado civil, composição familiar, renda familiar, telefone, endereço, etc), comparecer a Secretaria de Habitação para proceder a atualização.

§ 2º – O cadastro é pessoal e intransferível.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º – O número de candidatos selecionados corresponderá à quantidade de unidades habitacionais do empreendimento e/ou à quantidade de unidades ociosas de cada empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de candidatos que serão considerados suplentes a fim de suprir eventuais desistências e inabilitações.

LEIA-SE:

Art. 8º – O número de candidatos selecionados corresponderá à quantidade de unidades habitacionais do empreendimento e/ou à quantidade de unidades ociosas de cada empreendimento, acrescida de 70% (setenta por cento) de candidatos que serão considerados suplentes a fim de suprir eventuais desistências e inabilitações.

ONDE SE LÊ:

Art. 32 - Serão ainda selecionados, 30% da quantidade de unidades habitacionais de candidatos, na qualidade de suplentes, sendo os possuidores dos números de sorteio: 6048, 6148, 6248, 6348, 6448, 6548, 6648, 6748, 6848, 6948, 7048, 7148, 7248, 7348, 7448, 7548, 7648 e 7748, perfazendo 18 suplentes, correspondente a 30% das unidades habitacionais sorteadas.

LEIA-SE:

Art. 32 - Serão ainda selecionados, 70% da quantidade de unidades habitacionais de candidatos, na qualidade de suplentes, sendo os possuidores dos números de sorteio: 6048, 6148, 6248, 6348, 6448, 6548, 6648, 6748, 6848, 6948, 7048, 7148, 7248, 7348, 7448, 7548, 7648, 7748, 7848, 7948, 8048, 8148, 8248, 8348, 8348, 8448, 8548, 8548, 8648, 8748, 8848, 8948, 9048, 9148, 9248, 9358, 9438, 9448, 9548, 9648, 9748 e 9548, perfazendo 42 suplentes, correspondente a 70% das unidades habitacionais sorteadas.

SH, 01 de dezembro de 2015

Orlando Fantazzini
Secretário de Habitação